

## EDITAL DE SELEÇÃO DE HINO OFICIAL E CANÇÕES Nº 001/2018

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS  
AO EDITAL DE SELEÇÃO DO HINO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO E DEMAIS CANÇÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**RENNÃ HIGOR FEDRIGO**, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o disposto no *Art. 19, inc. II e XX da Lei Complementar Municipal nº 81, de 16 de Março, de 2007, e art. 3º, inc. IV, art. 19, inc. XX e art. 20, caput, do Decreto nº 3.456 de 30 de abril de 2007*, FAZ SABER, pelo presente Edital que, encontram-se abertas as inscrições para seleção do Hino Oficial de São Lourenço do Oeste e demais canções que retratem o Município. **As inscrições estarão abertas do dia 09 ao dia 27 de abril de 2018.** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no Instituto Cultural, localizado em Via Parque S/N, Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, Pavimento Inferior, Bairro Cruzeiro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo fone: (049) 3344-8526, ou pelo endereço eletrônico <http://icsl.saoulourenco.sc.gov.br/>.

### 1 - OBJETO:

1.1 - Este Edital tem por objeto a escolha da letra e música para o Hino Oficial do Município de São Lourenço do Oeste, nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como a seleção de demais canções que retratem o Município mediante experiências vividas ou subjetivas do imaginário poético/sonoro do compositor;

1.2 - Os anexos abaixo listados fazem parte do edital para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Modelo de Declaração;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III - Termo de Cessão de Direitos Autorais

1.3 - **DA REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:** A seleção do Hino Oficial do Município de São Lourenço do Oeste e demais canções é uma realização do Instituto Cultural de São Lourenço – ICSL, e sua coordenação é feita pela Comissão Organizadora e Julgadora com caráter técnico-literário, designada pelo Decreto nº 5.884, de 04 de abril de 2018.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta seleção somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras, **naturais, residentes, ou não, no Município de São Lourenço do Oeste e munícipes que comprovem residência em São Lourenço, pelo período mínimo de 06 (seis) meses antecedentes a publicação deste edital.**

2.2 - Cada candidato poderá participar deste Edital de seleção com até duas inscrições, sendo uma para o Hino e outra para as demais canções;

2.3 - Estão impedidos de participar deste Edital os membros da Comissão Organizadora e Julgadora e os servidores do Instituto Cultural, envolvidos na sua organização, seus cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade, até o 1º (primeiro) grau de parentesco.

### 3 - INSCRIÇÃO:

3.1 - A INSCRIÇÃO do candidato é gratuita, **facultada a participação de coautoria**, e poderá ser realizada diretamente na sede do Instituto Cultural ou através de remessa via postal, desde que entregues no Instituto Cultural até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e assim identificado:

**DESTINATÁRIO: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**  
**RUA: VIA PARQUE S/N, CENTRO DE EVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, PAVIMENTO INFERIOR**  
**BAIRRO CRUZEIRO**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC**  
**CEP: 89.990-000**  
**A/C: COMISSÃO ORG. E JULG. DO EDITAL DE SELEÇÃO DE HINO E DEMAIS CANÇÕES Nº 001/2018**

**3.1.1** - As inscrições deverão ser realizadas no período de **09 a 27 de abril de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Sendo o prazo final de entrega dos envelopes para fins de efetivação de inscrição às **17h30min do dia 27 de Abril de 2018**.

**3.1.2** - O participante receberá no ato da inscrição um comprovante, devidamente assinado, do servidor público do ICSSL, confirmando o recebimento de sua inscrição quando a mesma for realizada na forma presencial, ou quando houver a entrega via postal o comprovante será remetido via e-mail ao candidato.

**3.1.2.1** - O coautor não precisa ser natural ou residente no Município de São Lourenço do Oeste – SC.

**3.1.3** A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora e Julgadora, no dia **03 de maio de 2018**, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e no Site Oficial do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste: <http://icsl.saoulourenco.sc.gov.br/>, até às **15 (quinze) horas**.

**3.2** - No ato da inscrição deverão ser apresentados, três envelopes brancos no formato A4, envelopes distintos, lacrados e endereçados à Comissão Organizadora e Julgadora. Devendo ser identificados apenas os Envelopes de nº 01 e 03, com as etiquetas abaixo descritas, enquanto que o **Envelope nº 02 não poderá conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna, apenas ser entregue em envelope branco no formato A4, com a documentação prevista no item 3.2.2 deste Edital**, de modo a obter o máximo de uniformização, preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento e permitir à Comissão Organizadora e Julgadora a avaliação comparativa do hino e das demais canções, conforme segue abaixo:

**Obs.** - Em caso de duas inscrições (Hino e Canção), cada uma delas deverá ser considerada uma inscrição, sendo necessário o procedimento abaixo descrito para cada uma delas:

**ENVELOPE N.º 01 (VIA IDENTIFICADA)**  
**AO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE HINO E CANÇÕES Nº 001/2018**  
**DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 3.2.1**  
**CANDIDATO:**  
**TELEFONE: ( ) / E-MAIL:**

O Envelope nº 02 que será entregue não poderá conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna, apenas ser entregue em envelope branco no formato A4, com a documentação prevista no item 3.2.2 deste Edital.

**ENVELOPE N.º 03 (VIA IDENTIFICADA)**  
**AO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE HINO E CANÇÕES Nº 001/2018**  
**DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 3.2.3**  
**CANDIDATO:**  
**TELEFONE: ( ) / E-MAIL:**

**3.2.1 - No ENVELOPE Nº 01, deverá conter:**

- I - Ficha de inscrição, totalmente preenchida, digitada, sem emendas ou rasuras, conforme formulário próprio constante do **ANEXO I**;
- II - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do(s) proponente(s);
- III - Comprovante de residência conforme o item 2.1;
- IV - Declaração individual assinada por cada um dos participantes, cedendo seus direitos autorais, sem ônus, ao Município de São Lourenço do Oeste, na hipótese de sua composição ser classificada em primeiro lugar para o Hino, ou para demais canções selecionadas conforme modelo no **ANEXO II**.
- V – Em caso de coautoria, é necessária autorização escrita e assinada com reconhecimento de firma dando ciência da participação e aceitando os termos presentes neste edital.

**3.2.1.1 -** Os documentos previstos no item anterior deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do Município de São Lourenço do Oeste - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

**3.2.2 - No ENVELOPE Nº 02, deverá conter:**

- I - 06 (seis) cópias impressas da letra, na íntegra, da composição, com título, **sem constar marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação dos autores**;
- II - 01 CD's ou *pendrive* com a gravação da composição inscrita, no formato ".mp3", contendo apenas uma música, gravada na íntegra, com voz acompanhada de instrumentalização, a critério do autor, ou voz sem acompanhamento ("a capella"), também **sem constar marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação dos autores**.

**3.2.3 - No ENVELOPE Nº 03, deverá conter:**

- I - 01 (uma) cópia impressa da letra, na íntegra, da composição, com título, **com a identificação do(s) autor(es) devendo ter o mesmo teor da via não identificada**;
- II - 01 CD's ou *pendrive* com a gravação da composição inscrita, no formato ".mp3", contendo apenas uma música, gravada na íntegra, com voz acompanhada de instrumentalização, a critério do autor, ou voz sem acompanhamento ("a capella"), **com a identificação do(s) autor(es) devendo ter o mesmo teor da via não identificada**;

**3.3 -** As mídias entregues para a inscrição, não serão devolvidas aos participantes, devendo o Instituto Cultural arquivá-los e guardá-los para fins exclusivamente documentais.

**3.4 -** A gravação apresentada será de inteira responsabilidade dos candidatos.

**3.5 -** As gravações inaudíveis ou que apresentarem interferências que prejudiquem a avaliação destas, serão rejeitadas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

**3.6 -** As composições apresentadas para inscrição deverão ser inéditas e originais, tanto na melodia, quanto nos versos, entendendo-se como inéditas as que não tenham sido divulgadas e como originais as que não contiverem plágio, adaptações poéticas de obras de outros autores e registros no ECAD.

**3.6.1 -** A composição que não atender às disposições do item 3.6 deste Edital estará automaticamente desclassificada.

**3.7 -** Será de inteira responsabilidade do participante a apresentação do trabalho, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura dos envelopes.

**3.8 -** Qualquer infração ao disposto na Lei Orgânica do Município será penalizada conforme o previsto nestes mesmos diplomas legais.

#### 4 - DAS COMPOSIÇÕES:

**4.1** - As composições do Hino deverão ser feitas em forma Marcial, na Língua Portuguesa. Considera-se, para efeito deste concurso, hino como a forma musical constituída obrigatoriamente pela seguinte estrutura:

I - A letra deverá exaltar o Município de São Lourenço do Oeste, os fatos históricos, as belezas dessa terra, as origens e a história de nosso povo e da nossa cultura, dos valores, da economia, peculiaridades geopolítico-sociais e históricas e outras características da cidade.

II - A expressão musical do hino deve apresentar, entre outras, as seguintes características:

- a) caráter vibrante, vigoroso ou solene e de fácil compreensão;
- b) melodia e ritmo fluentes, acessíveis e fáceis de compreender;
- c) realçar o sentido da letra;
- d) ser fluente, simples, porém, bela;
- e) a tessitura média das notas musicais deve-se acomodar entre o "dó 3" (dó central do piano ou órgão) e o "dó 4" (uma oitava acima);
- f) ter pausas de respiração suficientes e nos momentos certos;
- g) evitar cromatismos exagerados (semitons sucessivos) e intervalos de difícil entoação;
- h) características e influências da música de hinos oficiais.

III - A música deve observar o estilo musical de um hino marcial, podendo este ser posteriormente arranjado e executado por um coral de vozes, reservando os direitos ao Município de arranjo para essa e outras formações;

IV - O hino deverá atender as duas formas de utilização, podendo ser executado para continência ou canto.

V - O tempo de duração do hino deverá ser de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo de 5 (cinco) minutos.

**4.2** - As composições para as demais canções terão estilo/gênero musical livre e serão analisados os seguintes critérios:

- I Letra, caracterizando o Município;
- II Melodia;
- III Arranjo;
- IV Pesquisa;
- V Originalidade;
- VI Não há tempo mínimo ou limite de tempo para a canção;

**4.3** - As Letras das respectivas composições sejam elas para o Hino ou para as demais canções, deverão ser apresentadas em papel A4 branco, na forma de texto, com a seguinte configuração:

Fonte: Arial.

Tamanho da fonte nº 12.

Alinhamento: Justificado.

Recuo: Todos com valor igual a 0. Recuo Especial Nenhum.

Espaçamento antes e depois com valor igual a: 0.

Espaçamento entre linhas de: 1,5 linhas.

Na segunda aba da configuração de parágrafo devem ser desmarcados todos os itens denominados "Quebras e Linhas e de Página".

Orientação da Página: Retrato.

Tamanho da Página: A4 21cm x 29,7cm.

Margens da Página: Normal com margem de 2,5cm superior e inferior, e 3cm nas margens direita e esquerda.

Com no Máximo 34 (trinta e quatro) linhas por lauda.

**4.3.1** - As configurações acima mencionadas visam preservar o sigilo das autorias, em caso de descumprimento destas configurações a Comissão Organizadora e Julgadora poderá desclassificar a obra.

**4.4** - Para fins de avaliação será considerada a nova ortografia.

4.5 - Serão desclassificadas e excluídas do Concurso as composições que não atenderem as condições exigidas neste Edital.

## 5 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA:

5.1 - A Comissão Organizadora e Julgadora será composta por pessoas idôneas e a ela compete:

5.1.1 - Avaliar e escolher o Hino vencedor e as demais canções, sendo que a mesma será composta por integrantes, nomeados através do Decreto nº 5.884, de 04 de abril de 2018, dentre os quais, no mínimo: um professor de português/literatura, um professor de música, ambos com reconhecido saber no âmbito musical e/ou literário, e um membro da sociedade civil, conhecedor da história local.

5.1.2 - Dar conhecimento aos interessados, através de divulgação, do resultado final do concurso;

5.1.3 - Reserva-se o direito de excluir do processo de seleção, em qualquer momento, o participante que, sob qualquer pretexto perturbar a ordem ou não cumprir as normas deste Edital.

5.1.4 - Reserva-se, ainda, o direito de não classificar, nenhum hino e demais canções concorrentes, podendo até mesmo repetir o Edital de Seleção.

5.2 - No ato do Julgamento do hino e demais canções a Comissão Organizadora e Julgadora deverá:

5.2.1 - Antes de iniciar suas atividades, eleger seu Presidente que passará a conduzir os trabalhos burocráticos da mesma;

5.2.2 - O Presidente da Comissão Organizadora e Julgadora deverá dirigir os trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação e em caso de necessidade será o detentor do voto minerva;

5.2.3 - A Comissão Organizadora e Julgadora deverá lavrar ata sobre a avaliação e escolha do hino e das demais canções;

5.2.4 - A Comissão Organizadora e Julgadora será soberana em suas decisões, durante as etapas deste processo de seleção;

5.2.6 - A Comissão Organizadora e Julgadora terá o direito de corrigir, suprir ou acrescentar palavras ou frases, fazer mudanças na adaptação da música, evitando excessos que descaracterizam a composição, sendo essas mudanças inseridas no momento da gravação do hino e demais canções;

## 6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - Às 08h00min do dia 02 de maio de 2018, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, 789, São Lourenço do Oeste - SC, em sessão pública, a Comissão Organizadora e Julgadora, iniciará os trabalhos conferindo todos os envelopes, verificando se os de nº 01 e 03 estão lacrados e identificados e se o envelope de nº 02 está sendo apresentado em envelope branco no formato A4, devidamente lacrado e sem constar marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação dos autores, sob pena de eliminação sumariamente do processo de seleção, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito. Deverão os envelopes de nº 01 e 03 ser rubricados por todos os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, e também pelos interessados presentes, enquanto que o envelope nº 02 (via não identificada), permanecerá sem nenhum código, sinal, rubrica ou marca nos envelopes, e serão guardados, sob sigilo e custódia da Comissão Organizadora e Julgadora até sua devida abertura.

6.1.1 - Após o cumprimento do item acima, a Comissão Organizadora e Julgadora em posse dos envelopes ainda lacrados de nº 01 e 03, estes rubricados pelos presentes, realizará abertura do envelope de nº 01 para fins de conferência da documentação apresentada, oportunizando a todos os interessados presentes a vista e posterior rubrica dos documentos apresentados no envelope nº 01, após isso a Comissão Organizadora e Julgadora decidirá motivadamente sobre a homologação e indeferimento da inscrição, registrando o número de participantes, e lavrando tudo em ata, a qual será divulgada nos termos do item 3.1.3 deste Edital.

6.2 - Após o cumprimento do estabelecido no item 6.1, às 08h00min do dia 04 de maio de 2018, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, 789, São Lourenço do Oeste - SC, em sessão interna, a Comissão Organizadora e Julgadora abrirá o envelope de nº 02, referente aos trabalhos, conferirá a Mídia (CD/Pen Drive no formato .mp3) e a Letra, ambos sem constar marca, sinal, rubrica, etiqueta ou

**identificação dos autores.** Após isso a Comissão Organizadora e Julgadora atribuirá a cada trabalho sem identificação (Mídia e Letra) um pseudônimo (Ex.: Compositor A, Compositor B, e assim sucessivamente) para fins de organização dos trabalhos e preservação do sigilo, registrando tudo em ata;

**6.3** - Caso haja alguma marca identificadora ou desatendimento a qualquer outro disposto do Item 03, das inscrições, deste Edital, o trabalho será separado e desclassificado, sendo registrado o acontecimento em ata.

**6.4** - A Comissão Organizadora e Julgadora avaliará a coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item 4 deste Edital;

**6.4.1** - A Comissão Organizadora e Julgadora não levará em conta arranjos ou instrumentais, restringindo-se ao julgamento da letra, melodia e da harmonia existente entre ambos.

**6.5** - A Comissão Organizadora e Julgadora classificará os trabalhos apresentados para o presente concurso, atribuindo-lhes notas de 5 (cinco) a 10 (dez) nos seguintes quesitos:

- a) Composição Musical;
- b) Fundamento Literário;
- c) Originalidade;
- d) Performance;
- e) Interpretação;

**6.6** - O resultado final será obtido pela somatória dos pontos de cada quesito, ficando estabelecida a média de **6,0 (seis)** como mínima para escolha e efetivação do Hino Municipal de São Lourenço do Oeste e, **5,0 (cinco)** para as demais canções;

**6.6** - Os casos de empate serão resolvidos recorrendo-se sucessivamente aos quesitos de julgamento, obedecendo-se rigorosamente sua ordem de disposição;

**6.7** - A composição vencedora para o Hino será a primeira classificada considerando-se a somatória de todos os pontos obtidos, respeitando a pontuação mínima estabelecida, enquanto que para as demais canções serão selecionadas as 10 (dez) primeiras colocadas que atingirem a pontuação mínima prevista no item 6.6 deste Edital;

**6.8** - Após a avaliação do conjunto da obra (letra e música) do Hino e demais canções apresentadas através do envelope nº 02 (via não identificada), conforme critérios dos itens 6.2, 6.4, 6.4.1, 6.5 e 6.6 deste Edital, a Comissão Organizadora e Julgadora registrará em Ata os trabalhos realizados, publicando a mesma no dia **07 de maio de 2018**, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e no Site Oficial do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste: <http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/>, até às 15 (quinze) horas.

**6.9** - No dia **08 de maio de 2018**, às **08h00min** na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, 789, São Lourenço do Oeste - SC, em sessão pública**, a Comissão Organizadora e Julgadora se reunirá para que em posse da documentação do envelope nº 02 (via não identificada), e as respectivas avaliações das referidas obras (letra e música) do Hino e demais canções, oportunidade em que serão repassados a todos os interessados presentes para sua vista e posterior rubrica das obras apresentados no envelope nº 02 de todos os candidatos. Após isso a Comissão Organizadora e Julgadora para fins de identificação das obras avaliadas, abrirá na presença de todos os **envelopes de nº 03 que deverá conter a via com a identificação do(s) autor(es) devendo ter o mesmo teor da via não identificada**, oportunizando aos interessados presentes para sua vista e posterior rubrica das obras apresentados no envelope nº 03, e com isso a Comissão Organizadora e Julgadora realizará a comparação entre as vias identificadas e não identificadas das obras, para confirmação de autoria.

**6.9.1** - A Comissão Organizadora e Julgadora elaborará planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos, proclamando o resultado do julgamento geral das obras apresentadas, registrando-se em ata as obras desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

**6.9.2** - Após a proclamação do resultado, a Comissão Organizadora e Julgadora, publicará o resultado do julgamento das obras no dia **08 de maio de 2018**, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e no Site Oficial do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste: <http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/>, até às **15 (quinze) horas**, com a respectiva pontuação e a indicação das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome dos candidatos, abrindo-se o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento final das Obras, no prazo de **03 (três) dias**, a ser protocolado, em duas vias, no **Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, 789, São Lourenço do Oeste – SC.**

**6.9.3** - Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Organizadora e Julgadora finalizará o Processo de Seleção, declarando os candidatos selecionados e as respectivas obras escolhidas como canções, bem como a escolhida para se tornar o Hino Oficial do Município, publicando seu resultado definitivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e no Site Oficial do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste: <http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/>,

**6.9.4** - De todas as fases do processo de seleção serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Organizadora e Julgadora e pelos interessados presentes.

**6.10** - Toda a documentação pertinente a este Edital de Seleção será encaminhada ao Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, para arquivá-los e guardá-los para fins exclusivamente documentais;

**6.11** - A Comissão Organizadora e Julgadora fará a seleção e julgamento das obras no período de **02 a 08 de maio de 2018.**

**6.12** - Para avaliar os trabalhos, a Comissão Organizadora e Julgadora seguirá rigorosamente este edital.

**6.13** - Serão desclassificados os trabalhos que não atendam às exigências do presente Edital.

**6.14** - É facultado à Comissão Organizadora e Julgadora, por ocasião do julgamento do Hino vencedor e demais canções selecionadas, fazer as correções de ortografia, caso haja necessidade.

## **7 - DO DIREITO AUTORAL:**

**7.1** Os trabalhos premiados passarão a ser de exclusiva propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, cedendo o(s) autor(es) ao Município de São Lourenço do Oeste o direito e critério de sua utilização pública, não tendo o vencedor qualquer direito de auferir quaisquer vantagens de cunho econômico.

**7.2** O candidato vencedor compromete-se a firmar Termo de Cessão dos Direitos autorais para uso pleno e exclusivo do Município, sem qualquer retribuição financeira;

**7.3** O Município reserva o direito de arranjar o Hino para futuras execuções com banda marcial;

**7.4** Os autores dos trabalhos vencedores cederão à propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de São Lourenço do Oeste, em caráter irrevogável, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado, mencionando os nomes dos autores.

**7.5** Ao apresentarem a declaração cedendo os direitos autorais, conforme art. 111, da Lei nº 8.666 de 1993, por ocasião da inscrição, os compositores autorizam o Instituto Cultural e a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, a seu critério, qualquer publicidade em torno de seus nomes e suas músicas, isentando-a de qualquer ônus e indenização.

## **8 - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**8.1** - Esgotados todos os prazos recursais, e após a divulgação dos candidatos selecionados e as respectivas obras escolhidas como canções, bem como a escolhida para se tornar o Hino Oficial do Município, com a publicação do seu resultado definitivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, e no Site Oficial do Instituto Cultural de São Lourenço

do Oeste: <http://icsl.saoulourenco.sc.gov.br/>, o Instituto Cultural de São Lourenço, convocará os candidatos selecionados para firmar no prazo de até 05 (cinco) dias, o Termo de Cessão dos Direitos Autorais da obra selecionada para uso pleno e exclusivo do Município, sem qualquer retribuição financeira, repassando assim a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de São Lourenço do Oeste-SC.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - Promover, através de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) SELECIONADO(S):

10.1 - Os selecionados responsabilizam-se:

10.1.1 - A cumprir todas as exigências do Instituto Cultural e do Município de São Lourenço do Oeste, de maneira a atender as necessidades;

10.1.2 - Cumprir integralmente as responsabilidades previstas neste Edital;

10.1.3 - Assumir responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Instituto Cultural e Município, em decorrência da sua inobservância;

10.1.4 - Assumir responsabilidade, única e exclusivamente, por eventuais prejuízos causados a terceiros;

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O candidato(s) deste processo de seleção, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá(ao) sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Indeferimento de Inscrição;
- c) Desclassificação;

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A inscrição ao presente processo de seleção implica a prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital pelos participantes.

12.2 - Caberá ao Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, a gravação do CD da música **selecionada como Hino Oficial**, com arranjo instrumental para banda sinfônica, voz solo e piano, e com arranjo vocal coral elaborado e interpretado por músicos indicados pela Comissão Organizadora e Julgadora Organizadora, se assim o decidir, aplicando-se também o disposto neste item **às demais canções selecionadas**.

12.3 - Por motivo de força ou fatos supervenientes, a Comissão Organizadora e Julgadora poderá suspender ou adiar o Processo de Seleção, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de recurso ou indenização.

12.4 - A Comissão Organizadora e Julgadora não se responsabilizará pelo deslocamento ou hospedagem de qualquer dos concorrentes, bem como, por quaisquer despesas provenientes de contratação de pessoal, aquisição de mercadorias de qualquer natureza e locação que prestem a facilitar ou prejudicar a inscrição da obra musical do concorrente.

12.5 - A Comissão Organizadora e Julgadora Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir deste Processo de Seleção para escolha do hino, e demais canções, as obras cujos participantes não observarem as disposições e contrariarem as normas constantes do Edital.

**12.6** - O Instituto Cultural e a Comissão Organizadora e Julgadora do Hino Oficial e demais canções reservam-se o direito de excluir do concurso, em qualquer momento, o participante que, sob qualquer pretexto perturbar a ordem ou não cumprir as normas deste Edital. Reservam-se, ainda, o direito de não classificar, nenhuma obra concorrente, podendo até mesmo repetir o Processo de Seleção.

**12.7** - Sendo a composição vencedora adotada como Hino Municipal de São Lourenço do Oeste, cabe ao Poder Executivo a regulamentação através de Lei, sem, porém, dar ao vencedor qualquer direito, tais como pagamento de direitos autorais, ou premiação, uma vez que a obra passa a ser do Poder Público Municipal.

**12.8** - Ao Presidente Executivo do Instituto Cultural, fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Processo de Seleção, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

**12.9** - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por inscrições recebidas após a data e o horário estipulados, por problemas de correio ou do agente responsável pelo transporte das mesmas.

**12.10** - Reserva-se, ao Instituto Cultural, o direito de aceitar uma ou rejeitar todas as inscrições, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização;

**12.11** - Caso não haja participantes no Processo de Seleção ou não seja classificado nenhuma obra concorrente, o Processo de Seleção se repetirá quantas vezes forem necessárias, até que seja alcançado o fim a que se destina.

**12.12** - A participação no presente Processo de Seleção implica na **aceitação integral e irrevogável** das normas contidas neste Edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

**12.13** - Não poderá impugnar os termos do presente Edital, aquela proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas, após a abertura dos envelopes de nº 01, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.

**12.14** - O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sede do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste e o edital no endereço eletrônico [http://icsl.saoulourenco.sc.gov.br/..](http://icsl.saoulourenco.sc.gov.br/)

São Lourenço do Oeste, 05 de abril de 2018.

  
**Rennã Higor Fedrigo**  
Presidente  
Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO DE HINO E CANÇÕES Nº 001/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

- ( ) Música e letra do Mesmo Autor  
( ) Música e letra de Autores Diferentes

**MÚSICA:**

Nome do autor: - .....

Endereço: .....

Cidade: - .....

CEP: - .....

Telefones: .....

E-mail: .....

RG: ..... Órgão Expedidor.....

CPF: .....

Co- autores –

Nome: - .....

Nome: - .....

Nome: - .....

Nome: - .....

Declaro estar ciente do Edital de Seleção nº 001/2018 para escolha do Hino Oficial de São Lourenço e demais canções, e concordo com todas as disposições.

Entregarei (remos) o trabalho conforme prevê o Edital.

Assinatura.....

.....  
.....  
.....  
.....



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n \_\_\_\_\_  
DECLARO(AMOS) para os devidos fins e quem interessar possa que, como autor(es) do trabalho vencedor do Processo de Seleção nº 001/2018 para a escolha do Hino Oficial de São Lourenço do Oeste, e demais canções, cederei a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de São Lourenço do Oeste, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho selecionado, mencionado o nome do autor. O Município reserva também o direito de arranjar o Hino para futuras execuções com banda marcial.

São Lourenço do Oeste, SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
Assinatura do(os) autor(es)

**ANEXO III**  
**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Considerando que:

O(os) **CEDENTE(ES)** é(são) autores da música selecionada em ..... lugar, na categoria ....., do Processo de Seleção nº ....., para a escolha do Hino Municipal de São Lourenço do Oeste e demais canções;

O(os) **CEDENTE(ES)** declara(am) ser autor(es) e proprietário(os) da música, abaixo especificada, e que o Município de São Lourenço do Oeste, pretende destiná-la, mediante a cessão de direitos autorais, como ....., cifrá-la, parturá-la, instrumentalizá-la, bem como proceder a adaptação/modificação que julgar necessária, gravá-la e produzir quantas cópias desejar.

Resolvem as partes abaixo mencionadas de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO** de cessão de direitos autorais patrimoniais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CESSIONÁRIO:**

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua ..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado por seu Prefeito Sr. .... doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

De outro lado – **CEDENTE(ES)** - como autor(es) intelectual(ais) da música, abaixo especificada:

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA/AV: \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP N.º \_\_\_\_\_

TEXTO DA MÚSICA CEDIDA \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a cessão total e definitiva dos direitos autorais, pelo(os) **CEDENTE(ES)** ao **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, referentes a música, cujo texto segue acima especificado.

1.2 - Compreende-se nesta cessão o direito ao **MUNICÍPIO** exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de arranjar, modificar, utilizar, fruir da música, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, dentre outras), os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema, assim como incluir em base de dados.

1.3 - Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, arranjo, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da música, objeto deste **TERMO**.

1.4 - A presente cessão não se limita ao território municipal.

1.5 - O(os) **CEDENTE(ES)** manterá(ao) o **MUNICÍPIO** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

1.5.1 - O(os) **CEDENTE(ES)** se compromete(em) a substituir, às suas expensas, o objeto da presente cessão, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA CESSÃO

2.1 - O prazo da cessão de direitos autorais é **indeterminada**, a contar da data de assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A presente cessão não será onerosa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

4.1 - Nenhuma omissão ou demora por parte do **MUNICÍPIO** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **TERMO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

4.2 - Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não exclusivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Qualquer dificuldade ou controvérsia que se produza entre as partes relativas à aplicação, interpretação, duração, validade ou execução deste Termo ou qualquer outra causa a ele referente, será dirimida pelo foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas acima, que também o assinam.

São Lourenço do Oeste – SC, ....., de.....de.....

Cedente

Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF -

Nome:.  
CPF -